



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Araújos - MG, a proceder a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Araújos e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araújos aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos, efetivos e comissionados, ativos e inativos, no percentual de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. Fica também reajustado no percentual de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do auxílio alimentação dos servidores Câmara, nos termos da Lei Complementar nº 13/2024.

Art. 2º - As despesas para execução da presente resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 1º de março de 2025.

Sala das Sessões Vereador Waldevino Damas Santiago, 18 de março de 2025.


Saulo Geraldo de Azevedo Santos
Vereador Presidente - PRD



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade autorizar a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, abrangendo tanto os servidores efetivos quanto os comissionados, ativos e inativos, no percentual de 4,87%.

A recomposição salarial proposta tem fundamento na necessidade de preservar o poder de compra dos servidores diante da inflação acumulada no período, garantindo a valorização do funcionalismo público e o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência. A medida busca recompor perdas inflacionárias, assegurando uma remuneração justa e condizente com a realidade econômica atual.

Além disso, a proposta inclui o reajuste do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara no mesmo percentual, conforme previsão da Lei Municipal nº 1089/2017, garantindo a manutenção do benefício de forma proporcional ao reajuste concedido aos vencimentos.

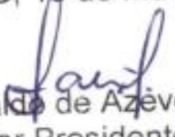
É importante destacar que a recomposição proposta respeita os limites e diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e será custeada por dotações orçamentárias próprias, sem comprometer o equilíbrio financeiro da instituição.

Por fim, a fixação da data de vigência retroativa a 1º de março de 2024 se justifica pela necessidade de alinhamento com a política de recomposição salarial e pelos trâmites administrativos necessários para sua implementação.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta medida, que representa um compromisso com a valorização dos servidores e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, espera-se que esta proposta seja aprovada, pois contribuirá significativamente para a valorização dos servidores desta Casa e como consequência um melhor funcionamento e atendimento ao cidadão.

Araújos/MG, 18 de março de 2025.


Saulo Gerardo de Azevedo Santos
Vereador Presidente - PRD